



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

LEI Nº 789/2010 DE 22/04/2010.

**“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A
DIVISÃO DE CHÁCARAS DENTRO DO
PERÍMETRO URBANO OU URBANIZÁVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município,
Faço saber a todos os habitantes do Município
que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º A divisão de chácaras situadas no perímetro urbano ou urbanizável terá lotes com área mínima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º As vias de acesso à chácaras terão largura mínima de 8,00m (oito metros).

Art. 3º As chácaras situadas dentro do perímetro urbano ou urbanizável deverão prever o prolongamento projetado do sistema viário urbano existente ou projetado.

Art. 4º Para aprovação do Projeto de Divisão de Chácaras o interessado deverá apresentar requerimento ao Poder Público Municipal, acompanhado do título de propriedade e de planta do imóvel contendo:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- a indicação da divisão da chácara;
- II - a indicação das vias existentes e das vias que serão criadas;
- III - a indicação dos acessos existentes ou criados;
- IV - o memorial descritivo e ART.

Art. 5º As questões omissas não previstas nesta Lei, serão resolvidas de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Estadual nº. 6.063, de 24 de maio de 1982.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
Estado de Santa Catarina, em 22 de Abril de 2010.


WALDIR ANTONIO WALKER

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Roque batista da silva

Sec. Adm. e Fazenda

